



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, terça-feira, 11 de agosto de 2020

Número 151

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.672, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	50.000.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
28.13.09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	50.000.000,00
31911300.00	Obrigações Patronais	50.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de agosto de 2020, 467ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 10 de agosto de 2020.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6010.2020/0002271-3 - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pelas empresas To East Marketing de Bebidas e Eventos LTDA, CNPJ nº 16.757.886/0001-52, Cervejarias Kaiser do Brasil SA, CNPJ nº 19.900.000/0024-62 e Movida Locação de Veículos S.A., CNPJ nº 07.976.147/0001-60, AUTORIZO o recebimento em doação, sem encargos, de serviço de higienização de mãos prestado por 12 agentes com mochilas móveis e rastreáveis, dispensadoras de álcool em gel, pelo prazo de 22 dias, conforme proposta de doc. 031137674 e 031138409.

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6510.2020/0015439-1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Cessação de Afastamento - DECLARO CESSADO, a partir de 31/07/2020, o afastamento da servidora ANA CRISTINA ADINOLFI COLPAERT SARTORI, RF: 620.679.4, Professora de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação para a Câmara Municipal de São Paulo.

6068.2020/0001945-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - Cessação de Afastamento de servidora da AHM - À vista do contido no processo referenciado, DECLARO CESSADO, a partir de 03/08/2020, o afastamento da servidora GILSÂMARA MENDES BERTONI, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF. 831.254.1, da Autarquia Hospitalar Municipal para a Secretaria Municipal de Licenciamento.

6510.2020/0007950-0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Solicitação de retificação de despacho de afastamento - Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, RETIFICO o despacho proferido no presente processo, publicado em 30/07/2020, para fazer constar que o afastamento do empregado público PAULO ROBERTO ABREU LIMA, Reg. CET 12296-6, Agente de Trânsito, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para prestar serviços naquela Edilidade é a partir de 31/07/2020 até 31/12/2020.

6010.2020/0001338-2 - Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo - SINDGUARDAS. - Afastamento - cumprimento de mandato em entidade sindical ou classista (DECRETO 45.517/04) - Diante da solicitação formulada pelo Interessado (Doc. SEI nº 028658943), das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão (Doc. SEI nº 031440116 e 031465274), da análise da Assessoria Técnica da Casa Civil (Doc. SEI nº 031581571), que acolho como razão de decidir, e no uso da competência que me foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 59.385/2020, INDEFIRO O PEDIDO DE AFASTAMENTO da servidora ADILEA PEREIRA DE SANTANA - RF 685.980.1 para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo - SINDGUARDAS até 04/01/2024 uma vez que não foram atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.883/2004 e no seu Decreto Regulamentador nº 45.517/2004.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

7410.2020/0003320-8 - SMT - Mobilidade Urbana - Recursos - Considerando a urgência da matéria em tema relativo à mobilidade urbana, portanto em consonância com a finalidade de uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD; - Considerando também o interesse público na destinação de recursos do fundo em projetos que envolvam mobilidade especialmente que tragam melhorias para a locomoção de cidadãos, incentivando o uso de diferentes modais de transporte, e que possam contribuir com o distanciamento social; - Considerando ainda o efeito da ação como medida anticíclica no período pandêmico, contribuindo para a geração de empregos e reativação econômica do município; - À vista dos elementos contidos no presente, em especial pelo encaminhamento SEI 031824141 e nos termos da competência delegada conforme art. 1º, inc. I, combinado com art. 1º, §1º da Lei nº 16.651/17 e com o art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 58.632/19 e art. 4º, inc. III, do Decreto nº 59.000/19 e art. 6º da mesma lei, AUTORIZO "ad referendum" do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, a destinação das verbas solicitadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para implementação e requalificação da infraestrutura cicloviária da cidade, conforme encaminhamentos SEI 031374694 e 031525252.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 007/SMSU/2020 6029.2020/0005486-4 DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DOADORA: CURSOS PREMIUM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.573.045/0001-30. DATA ASSINATURA: 05/08/2020

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem por objeto Doação de Serviço, de natureza educacional na modalidade a distância (não presencial), entre as entidades signatárias, com o intuito de estabelecer e regulamentar a oferta de 02 (dois) Cursos, sendo um com o objetivo de uma breve análise da nova Lei de Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/19) e outro com a síntese, análise e considerações penais sobre a pandemia COVID-19.

DO VALOR: O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

60218/000205-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Substituição de fiscal de contrato. - De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, DESIGNO a servidora Renata Kublihsly da Costa, RF. 848.839-8, como fiscal suplente dos Contratos 011/SMSU/2018 e 012/SMSU/2018, celebrados com as empresas SUPERDATTA Soluções em Tecnologia LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.457.456/0001-90 e Marcelo Henrique Bezerra - ME, inscrita CNPJ 16.897.295/0001-80, respectivamente, em substituição ao servidor Eder da Silva Fernandes, RF. 726.835.1, permanecendo como fiscal titular a servidora Tânia Cristina Costa Vieira, RF. 863.449-7.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 047/SMDHC/2020

ANA CLAUDIA CARLETTO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n. 52.830, de 1º de dezembro de 2011, que reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS; estabelece a obrigatoriedade de divulgação de todos os convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos, firmados com entidades credenciadas, conveniadas ou parceiras, conforme previsto na Lei Municipal n. 14.469, de 5 de julho de 2007; veda à Administração Direta, Autárquica e Fundacional a celebração desses ajustes, bem como a prorrogação de seu prazo de validade, com entidades não cadastradas no CENTS;

CONSIDERANDO: o artigo 5º, § 2º, inciso III, alíneas "a" e "b", do Decreto em referência que trata da competência dos Secretários Municipais e do Ouvidor-Geral do Município, em cuja área de atuação esteja inserido o objeto social da entidade sem fins lucrativos, apreciar e decidir os pedidos de inscrição no CENTS, bem como designar, em Portaria, o servidor ou a unidade administrativa do respectivo órgão responsável por: a) receber e analisar todos os documentos e procedimentos relativos à inscrição no CENTS e b) cadastrar no CENTS os dados dos respectivos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres.

CONSIDERANDO: o artigo 1º da Portaria nº. 10/SMG/2018, que tem por objeto regulamentar os procedimentos para operação do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do

Terceiro Setor - CENTS, bem como a inscrição, recadastramento e atualização, no mesmo cadastro, das informações das entidades sem fins lucrativos que tenham celebrado ou pretendam celebrar parcerias, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres com órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

RESOLVE:

Artigo 1º. O item I da Portaria n. 011/SMDHC/2018 passa a ter a seguinte redação:

"I. Designar, para coordenar o recebimento e a análise de todos os documentos e procedimentos relativos à inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, bem como cadastrar os dados dos respectivos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 2º, inciso III do Decreto n. 52.830, de 1º de dezembro de 2011, os servidores:

- BEATRIZ CAROLINE SILVESTRE DOS SANTOS, RF 851.726.6;
- DANIEL RAMOS, RF 858.883.0;
- LUCAS DETUSK, RF 858.988.7;
- RAFAEL LIMA ALVES, RF 880.388.9;
- VIVIAN ROSA, RF 850.876.3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR

PROCESSO Nº 6074.2020/0002999-7

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº.), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo INSTITUTO AKATU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.057/0001-60.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PROCESSO Nº 6074.2020/0003248-3

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº. 9690842), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINHO FORÇAS , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.293.419/0001-61.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PROCESSO Nº 6074.2020/0003253-0

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº. 9690842), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA TALMUD THORÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.108.188/0001-43.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PROCESSO Nº 6074.2020/0003259-9

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº. 9690842), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo INSTITUTO C - CRIANÇA,CUIDADO,CIDADÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.644.881/0001-98.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº44/SG/2020

Prorroga o prazo de vigência das providências transitórias no âmbito da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, objetivando a prevenção ou mitigação dos riscos de infecção pelo coronavírus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º As medidas transitórias previstas na Portaria nº23/SG/2020, com a nova redação conferida pela Portaria nº26/SG/2020, visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção, pelo coronavírus, dos servidores e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS) desta Secretaria Municipal de Gestão, ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, sem prejuízo da revisão das providências, ampliação ou redução do prazo e adoção de outras medidas consideradas pertinentes à vista da evolução do quadro da infecção pelo coronavírus no Município de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº 6013.2020/0003806-3

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Coordenação de Gestão Documental - SG/CGDOC (SEI nº 031194163), da Divisão de Gestão de Contratos desta Coordenação de Administração e Finanças - SG/CAF/DGESC (SEI nº 031208320), e o parecer da Coordenação Jurídica - SG/COJUR (SEI nº 031721341) desta Pasta, que adoto como razões de decidir, com fundamentos no art. 4º, V, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e no art. 2º, II, "d" da Portaria nº 04/SMG/2018, DEFIRO o pedido de emissão de Atestado de Capacidade Técnica, formulado pela empresa Scansystem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.464.579/0001-06, nos termos da minuta apresentada em SEI nº 031207966.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFICIALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

Processo Administrativo nº 2013-0.369.808-7 INTERESSADO: Aldair Martins e Outro ASSUNTO: Regularização da ocupação de área de Box 96 e 97 na Central de Abastecimento Pátio do Pari.

I - DESPACHO

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação do Secretário Executivo (fl.74), bem como deferimento da área competente, qual seja a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento (fl.73), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento pelos artigos 17, do Decreto nº. 58.596/2019, e 31 do Decreto nº 58.153/18, e a esta Secretaria Municipal de Subprefeituras, consoante do mesmo dispositivo legal, DEFIRO o pedido de Regularização do Termo de Permissão de Uso do Box 96 e 97 da Rua "J", ocupar uma área de 21,67m², no ramo de comércio HORTIFRUTÍCOLA, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado na Rua Santa Rosa, s/n, Pari, São Paulo/SP, ocupado pela empresa Aldair Martins e Outro, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 21.484.716/0001-81, em razão do cadastramento da permissionária na Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SEMDET/2011, que disciplinou os comerciantes cadastrados na Central de Abastecimento Pátio do Pari.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 683

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARÓ, 504 6021.2020/0008051-9 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação Despacho deferido Interessados: OBARA RESTAURANTE E BAR LTDA EPP CANCELAMENTO DE MULTA AM:34-011.681-1 DESPACHO: 1. FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE, NOTADAMENTE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXAGERADA NOS AUTOS nº1024216-87.2016.8.26.0053 E A INFORMAÇÃO CONSTANTE DE 027659518, ANULO O AUTO DE MULTA nº34-011.681-1, TITULADO A OBARA RESTAURANTE E BAR LTDA EPP, CNPJ 18.836.711/0001-66.

6041.2020/0008353-3 - Multas: cancelamento Despacho indeferido Interessados: IVANILDO CORREIA DOS SANTOS - AM:34-014.641-9

AV: PRINCIPE DO GRÃO-PARA nº177 DESPACHO: 1. FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE, NOTADAMENTE, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA NO DOC 031556082, QUE ACOLHO COMO RAZÃO DE DECIDIR , CONHEÇO DO PEDIDO POSTO TEMPORÁRIO PARA , NO MERITO, NEGAR LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL .

2. VIA DE CONSEQUENCIA , MANTENHO O AUTO DE MULTA nº34-014.641-9 LAVRADO EM DESFAVOR DE IVANILDO CORREIA DOS SANTOS.

6012.2019/0003527-0 - Multas: defesa Despacho indeferido Interessados: JOÃO CARVALHO AM:34-014.260-0

Rua Profº Amicis Brandi Bertolotti nº5-A DESPACHO: 1. FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE, NOTADAMENTE, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA NO DOC.031455634, QUE ACOLHO COMO RAZÃO DE DECIDIR , CONHEÇO DO PEDIDO POSTO TEMPORÁRIO PARA, NO MERITO, NEGAR LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMAPRO LEGAL .